



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

RESOLUÇÃO Nº 13, de 13 de março de 2020.

Estabelece suspensão temporária do recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 58 IX, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia de *coronavírus* em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade do COVID-19 se eleva significativamente entre *idosos, imunodeprimidos e pessoas portadoras de doenças crônicas*;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao aumento exponencial de casos na cidade de São Paulo e nos grandes centros;

DECIDE:

Art. 1º - Fica suspenso o recadastramento anual, no mês de aniversário, dos aposentados e pensionistas no âmbito do IPREM, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, 13 de março de 2020.

JOSE CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
Diretor Superintendente do IPREM

Registrado no Departamento de Previdência e publicado no Quadro de Editais do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, 13 de março de 2020.